



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 1/18



▶ **Abertura de Processo Digital**

Por: Genesio Norbiato do Setor SEMOSP em 2026-04-07T10:54:28

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334, veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR.**

Genesio Norbiato

Secretário de Planejamento

📎 **Apresentação Inicial de Documentos**

Por: Genesio Norbiato em 2026-04-07T10:54:28

Anexos 3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf (sBA6.qI8x.3Z5W)

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (5sEa.Tdn1.Hz4d)

NFE 0003923 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.pdf (VIQ3.H4kj.bQhB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto da Demanda:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334, veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Rio Bom adquiriu novos veículos destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. Tais veículos já se encontram em uso e sob responsabilidade da Administração Pública.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular que garanta proteção contra riscos inerentes à circulação e utilização da frota, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil contra terceiros.

A ausência de cobertura securitária expõe o Município a riscos financeiros elevados, podendo ocasionar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação do seguro veicular justifica-se pela necessidade de preservação do patrimônio público, observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos bens públicos, bem como pela mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

A demanda está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à gestão adequada dos recursos públicos.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivos:

Proteger o patrimônio público municipal;

Reduzir riscos financeiros decorrentes de sinistros;

Garantir a continuidade dos serviços públicos;

Assegurar gestão eficiente e responsável da frota municipal.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Redução de prejuízos financeiros ao Município;

Maior segurança na utilização da frota municipal;

Proteção efetiva dos veículos públicos;

Continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está em consonância com as necessidades operacionais da Administração Municipal e com o planejamento institucional, uma vez que a frota de veículos é essencial para o funcionamento das Secretarias Municipais e para o atendimento das políticas públicas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores distintos, conforme boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, sendo identificado o menor valor global compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa de custos encontra-se devidamente registrada e instruída no processo administrativo correspondente.

8. INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade imediata de cobertura securitária, bem como a inviabilidade temporal para realização de procedimento licitatório em razão do encerramento do exercício financeiro, indica-se a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação do seguro veicular poderá acarretar:

Ocorrência de sinistros sem cobertura;

Impacto financeiro negativo ao erário;

Prejuízos ao patrimônio público;

Interrupção ou comprometimento de serviços públicos essenciais.

A formalização e atendimento desta demanda mitigam significativamente tais riscos.

10. DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

Diante do exposto, fica formalizada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, sendo a demanda considerada necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Rio Bom, 07 de abril de 2026.

Genésio Norbiato

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Município de Rio Bom – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à proteção dos veículos recentemente adquiridos pelo Município, em atendimento ao interesse público e à preservação do patrimônio público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município adquiriu novos veículos para atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. Considerando que tais bens já se encontram em circulação e sob responsabilidade do ente público, torna-se indispensável a contratação de seguro veicular, a fim de assegurar cobertura contra riscos como:

Acidentes de trânsito;

Danos materiais;

Roubo e furto;

Incêndio;

Responsabilidade civil contra terceiros.

A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos financeiros significativos, podendo gerar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivos principais:

Proteger o patrimônio público municipal;

Reduzir riscos financeiros decorrentes de sinistros;

Garantir a continuidade dos serviços públicos;

Assegurar gestão eficiente e responsável dos bens públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Atuar regularmente no ramo de seguros veiculares;

Oferecer cobertura compatível com as necessidades do Município;

Garantir vigência até 13 de outubro de 2026;

Prestar atendimento e suporte em caso de sinistro.

5. LISTA DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	PLACA/CHASSI
1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570	100%	B5N312334

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado, constatando-se que a contratação de seguro veicular por empresa especializada é a alternativa mais adequada, considerando a padronização dos serviços, a previsibilidade de custos e a ampla cobertura oferecida.

Não se mostrou viável a autogestão de riscos pelo Município, em razão da imprevisibilidade de sinistros e do impacto financeiro que estes poderiam ocasionar.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores distintos, conforme boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, sendo identificado o menor valor global, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa de custos encontra-se devidamente documentada no processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento do exercício financeiro e a necessidade imediata de cobertura securitária dos veículos, verificou-se a inviabilidade temporal para realização de procedimento licitatório, o qual demandaria prazos incompatíveis com a urgência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do seguro veicular, espera-se:

Redução de prejuízos financeiros ao Município;

Maior segurança na utilização da frota;

Proteção do patrimônio público;

Continuidade dos serviços prestados à população.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

Ocorrência de sinistros sem cobertura securitária;

Impacto financeiro negativo ao erário;

Interrupção de serviços públicos essenciais.

A contratação do seguro mitiga significativamente tais riscos.

11. CONCLUSÃO

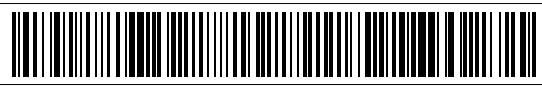
Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo para a contratação direta por dispensa de licitação, com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços.

Rio Bom, 07 de abril de 2026.

Genésio Norbiato
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Município de Rio Bom – PR

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000003923 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S /A AV ANTONIO VOLPATO, SN CENTRO Cep:87111-011 SARANDI/PR Fone: 30942200	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000003923 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4126 0303 5091 5000 1004 5500 1000 0039 2314 9998 5600
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO 04-VENDA MAQ NAC PR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260098834860 13/03/2026 16:09:08-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9095018146	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9109537109	CNPJ/CPF 03.509.150/0010-04
----------------------------------	--	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BOM		75.771.212/0001-71	13/03/2026
ENDEREÇO AVENIDA CURITIBA, 65	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86830-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 13/03/2026
MUNICIPIO RIO BOM	FONE/FAX 4334681123	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA 16:08:00	

001									
05/04/2026									
345.800,00									

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 215.390,00	VALOR DO ICMS 42.001,05	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 350.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 350.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,000	PESO LIQUIDO 1,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD B5N312334	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV. MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF SJC SERIE B5N312334 ANO 2026/2026	NCM/SH 84295199	CST 720	CFOP 5102	UN UN	QUANT. 1,0000	V.UNITARIO 350.000,0 000	V.TOTAL 350.000,0 0	BC.ICMS 215.390,0 0	V.ICMS 42.001,05	V.IPI 0,00	A.ICMS 19.50%	A.IPI 0.00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 141260098834860 PAGAMENTO VIA NOTA DE EMPENHO N° 000472/26 PREGAO ELETRONICO 056/2025 CONVENIO MAPA N980001/2025 AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 162/2026. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 341 ITAU AG: 1538 C/C: 64321-2. - NF TEVE DEDUCAO DE 1,2% DE IR - VALOR LIQUIDO DESTACADO NO CAMPO FATURA A PAGAR - REFATURA PARA CORRECAO DE IMPOST E ALIQUOTAS.	



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 2/18



Recebimento

Por: **Genesio Norbiato** em 2026-04-07T10:55:52

Recebimento Pessoa: Genesio Norbiato

Despacho 1 (Resposta)

Por: **Genesio Norbiato** em 2026-04-07T10:55:53

@Moisés Jose de Andrade

Genesio Norbiato

Secretário de Planejamento

Recebimento

Por: **Genesio Norbiato** em 2026-04-07T11:03:02

Recebimento Setor: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (PMRB)

Despacho 2 (Resposta)

Por: **Genesio Norbiato** em 2026-04-07T11:03:02

@João Pedro Juliani Verolla

Genesio Norbiato

Secretário de Planejamento

Recebimento

Por: **Moisés Jose de Andrade** em 2026-04-07T16:49:16

Recebimento Pessoa: Moisés Jose de Andrade

Despacho 3

Por: **Moisés Jose de Andrade** em 2026-04-07T16:49:32

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Assinatura de Despacho

Por: **Moisés Jose de Andrade** em 2026-04-07T16:49:49

assinou o despacho.

Assinatura realizada no Despacho 3



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 3/18



Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T08:59:04

Recebimento Pessoa: João Pedro Juliani Verolla

Recebimento

Por: Genesio Norbiato em 2026-04-08T09:01:39

Recebimento Setor: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (PMRB)

Despacho 4

Por: Genesio Norbiato em 2026-04-08T09:04:39

Segue propostas das empresas

Genesio Norbiato

Secretário de Planejamento

Juntada de Documentos

Por: Genesio Norbiato em 2026-04-08T09:04:39

Anexos 3

ORÇAMENTO - GENTE SEGURADORA.pdf (dIsI.d9sF.VJ6R)

ORÇAMENTO - SURA SEGUROS.pdf (eR5g.xplo.0spR)

ORÇAMENTO - TRENTO SEGUROS.pdf (eQNk.MCZG.OGph)

COTAÇÃO DE SEGURO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Categoria: Órgão Público
Contratação: Seguro Auto/Frota
Vigência: 02/04/2026 a 13/10/2026.

Apresentamos proposta para contratação de seguro para FROTA abaixo especificado:

Item	Descrição	Chassi	Franquia	Preço Unitário
1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570	0000B5N312334	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00

Coberturas Contratadas ITEM 01:

Seguro Total (Compreensivo) – Casco Valor Determinado R\$ 350.000,00 – Franquia conforme tabela acima

Danos Materiais a terceiros: R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros: R\$ 200.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

APP Morte: R\$ 20.000,00

APP Invalidez: R\$ 20.000,00

Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 20.000,00

Assistência 24hrs: Guincho KM Ilimitado

Cobertura de Vidros: Completos

Valor Total da Proposta: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: Anual a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 parcelas.

Dados do Representante para Assinatura de Contrato

NOME COMPLETO: Carlos Eduardo Pinto de Souza

CPF/MF N.º 616.420.100-49

NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

" As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com"

Razão Social: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP 90.070-060 - PORTO ALEGRE / RS

Processo Digital 2123/2026 | Anexo: (dlsi.d9sF.VJ6R) (1/1) 10/56

Belo Horizonte, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seguro total de veículos.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	20 (VINTE) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	À vista
VIGÊNCIA	12 (DOZE) Meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
VIGÊNCIA:	ABRIL A OUTUBRO/2026

Item	Ano	Modelo	Placa	Marca	Valor da franquia	Valor do seguro
1	2026/2026	BOBCAT S570	-	BOBCAT	R\$ 25.000,00	R\$ 4.790,87

VALOR TOTAL R\$ 4.790,87 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS COM OITENTA E SETE CENTAVOS).

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, Valor Determinado de R\$ 350.000,00.

RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 200.000,00

Danos Corporais R\$ 200.000,00

Danos Morais R\$ 20.000,00

APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 20.000,00

Despesas Médicas R\$ 20.000,00

Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem e cobertura completa para vidros.

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A.

Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/4º Andares

B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000

SÃO PAULO — SP

SEGURO NOVO
MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ
RELAÇÃO DE VEÍCULOS – FROTA
VIGÊNCIA: 02/04 A 13/10/2026

ITEM	VEÍCULO	PRÊMIO INDIVIDUAL
1	BOBCAT MINICARREGADEIRA 2026/2026 – N SÉRIE B5N312334	R\$ 5.190,20
Prêmio (Valor total)		R\$ 5.190,20

<u>Coberturas Contratadas</u>	COBERTURAS
VALOR CASCO MERCADO	R\$ 350.000,00
DANOS MATERIAIS – 1º Risco	200.000,00
DANOS CORPORAIS – 1º Risco	200.000,00
DANOS MORAIS – 1º Risco	20.000,00
APP MORTE	20.000,00
APP INVALIDEZ	20.000,00
PRINCIPAL CONDUTOR	INDETERMINADO
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Completo
VIDROS	Vidros, faróis, lanternas e retrovisores
CARRO RESERVA	---
Franquia (participação do segurado)	REDUZIDA R\$ 22.500,00
10 PARCELAS SEM JUROS DCC	R\$ 5.190,20

DADOS ADICIONAIS IMPORTANTE:

- O valor da indenização será referenciado a tabela FIPE, que pode ser encontrada no endereço <http://www.fipe.org.br>. No caso de perda total ou furto, o valor indenizado será o que constar na tabela FIPE do mês da indenização + fator de ajuste optado pelo segurado;
- Na cobertura de Vidros, somente haverá franquia no caso de substituição da peça. Para conserto, caso seja possível, será isento;
- O veículo reserva somente será liberado pela seguradora após o sinistro ser avisado e o veículo liberado para conserto na oficina credenciada indicada no ato do aviso de sinistro com prejuízos que ultrapassem a franquia.
- No pagamento em cheques pré-datados, obrigatoriamente, o emitente deverá ser o próprio segurado.

Este orçamento tem validade de 15(quinze) dias.

Permanecemos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

CNPJ: 32.728.070/0001-57




GUSTAVO LONGO
CORRETOR / ADMINISTRADOR

 TRENTOSEGUROS
 TRENTOSEGUROS

(47) 99135 - 5528
(47) 3386 - 0582

GUSTAVO@TRENTOSEGUROS.COM.BR



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 4/18



Recebimento

Por: **João Pedro Juliani Verolla** em 2026-04-08T09:05:54

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMI) - Pessoa: João Pedro Juliani Verolla

Despacho 5

Por: **João Pedro Juliani Verolla** em 2026-04-08T09:07:19

@Henrique Germano Delben Segue para análise Jurídica.

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Recebimento

Por: **Henrique Germano Delben** em 2026-04-08T09:11:56

Recebimento Setor: Assessoria Jurídica (EXEC)

Despacho 6 (Resposta)

Por: **Henrique Germano Delben** em 2026-04-08T09:11:57

@João Pedro Juliani Verolla

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 2123/2025.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334, veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 5/18



DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 6/18



Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 08/04/2026.

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T10:36:51

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI) - Pessoa: João Pedro Juliani Verolla

Despacho 7

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T10:37:24

@Kemily Dayanne Dos Santos Segue para dotação.

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Recebimento

Por: Kemily Dayanne Dos Santos em 2026-04-08T10:44:13

Recebimento Setor: Divisão de Contabilidade (SEMFI), Executivo Municipal - Prefeito (PMRB) - Pessoa: Henrique Germano Delben

Despacho 8

Por: Kemily Dayanne Dos Santos em 2026-04-08T10:44:50

SEGUE DOTAÇÃO.

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Juntada de Documentos



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 7/18



Por: **Kemily Dayanne Dos Santos** em 2026-04-08T10:44:50

Anexos 1

Dotação.pdf (dHCc.EQIF.4oLX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334 veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
755	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0

Rio Bom, 08 de abril de 2026

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.



Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 16:26:45
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/CqwiH> para
verificar a autenticidade.



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 8/18



Solicitação de Assinatura

Por: Kemily Dayanne Dos Santos em 2026-04-08T10:44:50

solicitou a assinatura de documentos.

- Kemily Dayanne Dos Santos 1 assinado. Última ação em: 08/04/2026 16:26

Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T11:03:32

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

Juntada de Documentos

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T11:03:33

Anexos 1

RATIFICAÇÃO.pdf (029p.fv7n.HFXm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº049/2026	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	755	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/2021 Art. 75.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 24/03/2026.			
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334 veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75.			
Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA.			
CNPJ: 90.180.605/0001-02.			
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO.			
Cidade: PORTO ALEGRE – RS.			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR.		Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 3 parcelas de igual valor, após a assinatura do contrato.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 23, da Lei 14.133/21.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise do Agente de contratação: De Acordo, Em: 08/04/2026.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 08/04/2026	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 08/04/2026	
_____ José Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 9/18



Solicitação de Assinatura

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T11:03:33

solicitou a assinatura de documentos.

- Moisés Jose de Andrade 1 assinado. Última ação em: 08/04/2026 13:42
- Jose Carlos de Paula 1 assinado. Última ação em: 08/04/2026 15:20
- Henrique Germano Delben 1 assinado. Última ação em: 08/04/2026 12:36

Despacho 9 (Resposta)

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-08T11:03:33

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Assinatura de Documento

Por: Henrique Germano Delben em 2026-04-08T12:36:21

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- RATIFICAÇÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 08/04/2026 11:03.

Assinatura de Documento

Por: Moisés Jose de Andrade em 2026-04-08T13:42:37

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- RATIFICAÇÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 08/04/2026 11:03.

Assinatura de Documento

Por: Jose Carlos de Paula em 2026-04-08T15:20:49

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- RATIFICAÇÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 08/04/2026 11:03.

Assinatura de Documento

Por: Kemily Dayanne Dos Santos em 2026-04-08T16:26:46

assinou documento.



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 10/18



Assinatura realizada no documento:

- Dotação

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 08/04/2026 10:44.

Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:14:59

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

Juntada de Documentos

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:14:59

Anexos 1

RATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO.pdf (bM1m.St2A.UTXA)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2842
Ano 2026
Página 22 de 25

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº 049/2026	DESPESA DESDOBRADA 755	DOTAÇÃO 09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	FONTE DE RECURSO 0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/2021 Art. 75.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 24/03/2026.			
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334 veículo adquirido para a frota do Município de Rio Bom/PR.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75.			
Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA.			
CNPJ: 90.180.605/0001-02.			
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO.			
Cidade: PORTO ALEGRE – RS.			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR.		Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 3 parcelas de igual valor, após a assinatura do contrato.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 23, da Lei 14.133/21.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise do Agente de contratação: De Acordo, Em: 08/04/2026.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 08/04/2026	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 08/04/2026	
_____ José Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 12:36:21
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HwxB> para verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: 029p.fv7n.HFXm

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

- ✓ **Henrique Germano Delben**
CPF: ***.439.239-**
Data: Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 12:36:21
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

- ✓ **Moisés Jose de Andrade**
CPF: ***.450.819-**
Data: Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 13:42:37
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

- ✓ **Jose Carlos de Paula**
CPF: ***.695.659-**
Data: Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 15:20:48
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/HwcxB>





Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 11/18



← **Despacho 10 (Resposta)**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:14:59

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

📄 **Recebimento**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:15:13

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

→ **Despacho 11**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:15:39

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

📄 **Recebimento**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:33:30

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

→ **Despacho 12**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:34:15

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

📎 **Juntada de Documentos**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:34:15

Anexos 1

HOMOLOGAÇÃO.pdf (6AuPaDTJ.HLfA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer jurídico e do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº011/2026, a fim de realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, SÉRIE: B5N312334, VEICULO ADQUIRIDO PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BOM/PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 09 de abril de 2026.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom - PR



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 12/18



✍ Solicitação de Assinatura

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-09T10:34:16

solicitou a assinatura de documentos.

- Moisés Jose de Andrade 1 assinado. Última ação em: 09/04/2026 14:14

✍ Assinatura de Documento

Por: Moisés Jose de Andrade em 2026-04-09T14:14:49

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- HOMOLOGAÇÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 09/04/2026 10:34.

📎 Juntada de Documentos

Por: Letícia Ponciano Mello em 2026-04-10T08:35:49

Anexos 1

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 011-2026 - PUBLICAÇÃO.pdf (mRL3.2Fng.5Fcl)



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer jurídico e do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº011/2026, a fim de realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, SÉRIE: B5N312334, VEICULO ADQUIRIDO PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BOM/PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 09 de abril de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Documento assinado digitalmente em 09/04/2026 14:14:47
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/7c0qgw> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: 6AuP.aDTJ.HLfA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

- ✓ **Moisés Jose de Andrade**
CPF: ***.450.819-**
Data: Quinta-feira, 09 de Abril de 2026 14:14:48
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/7cQGW>





Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 13/18



Recebimento

Por: Letícia Ponciano Mello em 2026-04-10T08:35:55

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMI)

Despacho 13

Por: Letícia Ponciano Mello em 2026-04-10T08:36:09

Letícia Ponciano Mello

Encarregada do Setor de Licitação

Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-10T10:01:22

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMI)

Despacho 14 (Resposta)

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-10T10:01:22

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

Juntada de Documentos

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-10T10:01:23

Anexos 1

CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA.pdf (zmzV.91F4.8YEM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

PROCESSO LICITATORIO N° 049/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n° 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 36176326 SSP/PR e CPF n° 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n° 15, Rio Bom estado do Paraná denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **GENTE SEGURADORA S A**, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com endereço Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 450, CEP 90020060, representado por MARCELO WAIS, Carteira de identidade n° 7009036166, inscrito no CPF n° 632.005.380-15 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	PLACA/CHASSI	VALOR TOTAL R\$
1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334.	100%	Série: B5N312334.	R\$ 3.000,00

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade até o dia **13/10/2026**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A empresa contratada deverá fornecer seguro total para os veículos indicados pela Administração, com vigência até o dia 13/10/2026, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

Seguro Total (Compreensivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Danos Materiais a terceiros
Danos Corporais a terceiros
Danos Morais
APP Morte
APP Invalidez
Despesas Médicas Hospitalares
Assistência 24hrs: Guincho KM Ilimitado
Cobertura de Vidros: Completo

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

O objeto deverá ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos aparelhos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. O pagamento será efetuado em 3 parcelas de igual valor mensal: R\$1.000,00 (mil reais), após a assinatura do contrato, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

§ 1º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 2º – O VALOR DE CADA APÓLICE DE VEÍCULO DEVE SER EMITIDO COM O VALOR TOTAL PARA A MELHOR CONTABILIZAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO APENAS O VALOR RATEADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo; Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Garantia da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
755	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados como Fiscais do Contrato o senhor Denis da Silva e o senhor Valdemir de Jesus Vieira, nomeados pela portaria nº 002/2026.

Fica nomeado como Gestor de Contrato o senhor João Pedro Juliani Verolla, nomeado pela portaria nº 005/2026, onde irá ser realizado o acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 10 de abril de 2026.

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Wais
Representante Legal
GENTE SEGURADORA S/A

João Pedro Juliani Verolla
GESTOR DE CONTRATO
Portaria 005/2026

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO
Portaria 002/2026

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Dandara Parra Venturini
CPF n. 069.719.049-82
Testemunha





Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 14/18



✍ Solicitação de Assinatura

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-10T10:01:23

solicitou a assinatura de documentos.

- Moisés Jose de Andrade 1 assinado. Última ação em: 10/04/2026 12:29
 - GENTE SEGURADORA SA 1 assinado. Última ação em: 13/04/2026 15:12
 - João Pedro Juliani Verolla 1 assinado. Última ação em: 10/04/2026 10:01
 - Valdemir de Jesus Vieira 1 assinado. Última ação em: 10/04/2026 10:22
 - Letícia Ponciano Mello 1 assinado. Última ação em: 10/04/2026 10:04
 - Dandara Parra Venturini 1 assinado. Última ação em: 10/04/2026 13:24
-

✍ Assinatura de Documento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-10T10:01:49

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.

✍ Assinatura de Documento

Por: Letícia Ponciano Mello em 2026-04-10T10:04:22

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.

✍ Assinatura de Documento

Por: Valdemir de Jesus Vieira em 2026-04-10T10:22:00

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.

✍ Assinatura de Documento

Por: Moisés Jose de Andrade em 2026-04-10T12:29:34

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 15/18



Assinatura de Documento

Por: Dandara Parra Venturini em 2026-04-10T13:24:05

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.

Assinatura de Documento

Por: GENTE SEGURADORA SA em 2026-04-13T15:12:55

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CONTRATO N°053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/04/2026 10:01.

Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-13T16:17:09

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

Juntada de Documentos

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-13T16:17:10

Anexos 1

EXTRATO DO CONTRATO N° 053.2026 - GENTE SEGURADORA.pdf (RacT.L0UT.tTOI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** **PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. a seguir denominado CONTRATANTE.

GENTE SEGURADORA S A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90020060, representado por MARCELO WAIS, Carteira de identidade nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, a seguir denominado CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR

VALOR R\$: R\$3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13/10/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 13 de abril de 2026.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 16/18



📄 Solicitação de Assinatura

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-13T16:17:10

solicitou a assinatura de documentos.

- Moisés Jose de Andrade 1 assinado. Última ação em: 13/04/2026 16:20

← Despacho 15 (Resposta)

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-13T16:17:10

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

📄 Assinatura de Documento

Por: Moisés Jose de Andrade em 2026-04-13T16:20:26

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 053.2026 - GENTE SEGURADORA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 13/04/2026 16:17.

📎 Juntada de Documentos

Por: Letícia Ponciano Mello em 2026-04-14T08:43:48

Anexos 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº053-2026 - GENTE SEGURADORA - PUBLICAÇÃO.pdf (WB03.cVQL.2sdp)



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

GENTE SEGURADORA S A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90020060, representado por MARCELO WAIS, Carteira de identidade nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, a seguir denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR

VALOR R\$: R\$3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13/10/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 13 de abril de 2026.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente em 13/04/2026 16:20:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TBeIA> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: RacT.L0UT.tTOI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

- ✓ **Moisés Jose de Andrade**
CPF: ***.450.819-**
Data: Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 16:20:26
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/TEeiA>





Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 17/18



🔗 **Relacionamento com o Subprocesso Processo Digital 2237/2026 (0002237-18-2026-3-63-0205-00), do Assunto contrato/atas execução**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:20:59

Relacionamento com o Subprocesso Processo Digital 2237/2026 (0002237-18-2026-3-63-0205-00), do Assunto contrato/atas execução



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2237/2026
Assunto: contrato/atas execução
Identificador: 0002237-18-2026-3-63-0205-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 1/2



▶ **Abertura de Processo Digital**

Por: João Pedro Juliani Verolla do Setor SEMFI-LICIT em 2026-04-14T09:20:58

Prezados,

Processo pronto para execução.

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

👉 **Recebimento**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:21:24

Recebimento Pessoa: João Pedro Juliani Verolla

📎 **Juntada de Documentos**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:21:24

Anexos 1

CONTRATO N°053-2026 - GENTE SEGURADORA - ASSINADO.pdf (KyC5.g6B1.Uq44)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **GENTE SEGURADORA S A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90020060, representado por MARCELO WAIS, Carteira de identidade nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	PLACA/CHASSI	VALOR TOTAL R\$
1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570, Série: B5N312334.	100%	Série: B5N312334.	R\$ 3.000,00

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade até o dia **13/10/2026**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A empresa contratada deverá fornecer seguro total para os veículos indicados pela Administração, com vigência até o dia 13/10/2026, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

Seguro Total (Compreensivo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Danos Materiais a terceiros
Danos Corporais a terceiros
Danos Morais
APP Morte
APP Invalidez
Despesas Médicas Hospitalares
Assistência 24hrs: Guincho KM Ilimitado
Cobertura de Vidros: Completo

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

O objeto deverá ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos aparelhos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. O pagamento será efetuado em 3 parcelas de igual valor mensal: R\$1.000,00 (mil reais), após a assinatura do contrato, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

§ 1º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 2º – O VALOR DE CADA APÓLICE DE VEÍCULO DEVE SER EMITIDO COM O VALOR TOTAL PARA A MELHOR CONTABILIZAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO APENAS O VALOR RATEADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo; Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Garantia da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
755	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.69.03.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados como Fiscais do Contrato o senhor Denis da Silva e o senhor Valdemir de Jesus Vieira, nomeados pela portaria nº 002/2026.

Fica nomeado como Gestor de Contrato o senhor João Pedro Juliani Verolla, nomeado pela portaria nº 005/2026, onde irá ser realizado o acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 10 de abril de 2026.

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Wais
Representante Legal
GENTE SEGURADORA S/A

João Pedro Juliani Verolla
GESTOR DE CONTRATO
Portaria 005/2026

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO
Portaria 002/2026

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Dandara Parra Venturini
CPF n. 069.719.049-82
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: z mzV.91F4.8YEM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **João Pedro Juliani Verolla**

CPF: ***.984.999-**

Data: Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 10:01:49

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Letícia P onciano Mello**

CPF: ***.424.945-**

Data: Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 10:04:22

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Valdemir de Jesus Vieira**

CPF: ***.774.389-**

Data: Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 10:22:00

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Moisés Jose de Andrade**

CPF: ***.450.819-**

Data: Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 12:29:34

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Dandara Parra Venturini**

CPF: ***.719.049-**

Data: Sexta-feira, 10 de Abril de 2026 13:24:05

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **GENTE SEGU RA DO RA SA**

CPF: ***.806.050-**

Data: Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 15:12:54

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/fvOOI>





Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2237/2026
Assunto: contrato/atas execução
Identificador: 0002237-18-2026-3-63-0205-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 2/2



← **Despacho 1 (Resposta)**

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:21:24

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação

👍 Ciência

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:21:41

Ciência - Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)



Prefeitura Municipal de Rio Bom
Processo Digital: 2123/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Identificador: 0002123-64-2026-3-00-0187-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 18/18



Recebimento

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:22:38

Recebimento Setor: Divisão de Licitação (SEMFI)

Despacho 16

Por: João Pedro Juliani Verolla em 2026-04-14T09:23:15

João Pedro Juliani Verolla

Encarregado do Setor de Licitação